

## **FATORES DE RISCO**

### **FATORES DE RISCO RELACIONADOS À CLASSE**

#### **(I) A PERFORMANCE DA CLASSE PODE NÃO REFLETIR A PERFORMANCE DO ÍNDICE**

A performance da Classe pode não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação do objetivo de investimento da Classe está sujeita a uma série de limitações, tais como:

- taxas e despesas devidas pela Classe;
- taxas operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da Carteira da Classe em razão de alterações na composição do Índice;
- distribuições declaradas pelos Emissores, mas ainda não pagas ou recebidas pela Classe;
- posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos, enquanto qualquer Cota do Fundo de Índice Alvo não estiver disponível ou quando a Gestora determinar que seja do melhor interesse da Classe deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
- custos operacionais envolvidos para realizar os ajustes mencionados acima, caso uma Cota do Fundo de Índice Alvo não esteja disponível, o que ocasionalmente poderá superar os benefícios previstos de tais ajustes; e
- impossibilidade de a Gestora da Classe utilizar instrumentos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice, especialmente com relação ao *hedging* dos recebíveis futuros da Classe e ao investimento das distribuições declaradas pelos Emissores durante os períodos nos quais tais recebíveis ou distribuições não tenham sido pagos a Classe.

Ademais, o risco de não aderência ao Índice pode ser incrementado em função da maior flexibilização na gestão da Carteira da Classe, possibilitada através das dispensas aprovadas pela CVM, descritas na seção “Dispensas concedidas pela CVM à Classe em relação aos dispositivos da Resolução CVM 175/2022” desta página do Fundo na rede mundial de computadores.

Caso haja um erro de aderência maior do que o permitido no Anexo, o Administrador tem a obrigação de convocar, às suas expensas, uma Assembleia Especial de Cotistas que deverá deliberar acerca da extinção da Classe ou substituição do Administrador.

#### **(II) PODE NÃO EXISTIR MERCADO LÍQUIDO PARA NEGOCIAÇÃO DAS COTAS**

Embora as Cotas estejam listadas na B3, os investidores deverão estar cientes de que nem o tamanho do mercado de negociação de Cotas, nem o diferencial entre o preço de negociação e o Valor Patrimonial é previsível. Não há como garantir que um mercado ativo de negociação será desenvolvido e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as Cotas poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Além disso, não há como garantir que as Cotas terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por classes de fundos ou empresas de investimento no Brasil, nos Estados

Unidos da América ou em outras jurisdições, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o Índice. A Classe é uma das poucas classes de fundos de investimento do Brasil constituídos nos termos da Resolução CVM 175/2022, sendo ainda incipiente prever os riscos inerentes ao seu segmento de mercado ou comparar a valorização das Cotas com a valorização de cotas de outra classe de fundo de investimento da sua espécie constituído no Brasil. Não há a garantia de que as Cotas terão a mesma liquidez que cotas de outras classes de investimento atualmente negociadas no mercado brasileiro, uma vez que estes podem ter características diferentes das da Classe.

### **(III) FATORES MACROECONÔMICOS RELEVANTES**

Variáveis exógenas tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro e/ou norte-americano, incluindo variações nas taxas de juros, eventos de desvalorização da moeda, eventos políticos e mudanças legislativas relevantes, poderão afetar negativamente os preços dos ativos integrantes da Carteira da Classe bem como resultar na liquidação da Classe, o que poderá ocasionar a perda, pelos respectivos Cotistas, de parte ou da totalidade do valor de principal de suas aplicações. Em particular, o desempenho da Classe, bem como do Índice e do Fundo de Índice Alvo, estará diretamente relacionado a fatores de desempenho das empresas e fatores macroeconômicos norte-americanos. Ademais, poderá haver oscilação negativa das Cotas da Classe devido ao fato de que a Classe adquire ativos expostos à variação do Dólar norte-americano, os quais sofrerão alterações de acordo com as condições econômicas nacionais e internacionais, podendo impactar negativamente o resultado da Classe. Em caso de queda do valor dos ativos ou de valorização do Real em relação ao Dólar, a Carteira da Classe poderá ser afetada negativamente. Não será devido pela Classe ou por qualquer pessoa, incluindo o Administrador, a Gestora, e/ou Agentes Autorizados, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso ocorra, por qualquer razão, qualquer das referidas hipóteses ou, ainda, caso os Cotistas sofram qualquer dano ou prejuízo resultante de tais eventos.

### **(IV) O PRODUTO DO RESGATE DE COTAS SERÁ COMPOSTO PRINCIPALMENTE OU EXCLUSIVAMENTE POR COTAS DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO**

Os Agentes Autorizados que resgatarem Cotas normalmente receberão apenas as Cotas do Fundo de Índice Alvo e, conforme o caso, Valores em Dinheiro e/ou Investimentos Permitidos. É possível que os Cotistas que resgatarem Cotas não consigam liquidar as Cotas do Fundo de Índice Alvo entregues para fins de resgate caso não haja liquidez no mercado para negociação de tais Cotas do Fundo de Índice Alvo, nem receber qualquer valor pelos Direitos sobre Ações ou Investimentos Permitidos que, conforme o caso, façam parte da Cesta de resgate.

### **(V) AUSÊNCIA DE GARANTIA DOS ATIVOS OU DO DESEMPENHO DE INVESTIMENTO DA CLASSE**

Nem o Fundo, nem a Classe, nem os ativos da Classe, nem a performance da Classe são garantidos, pelo Administrador, pelos Agentes Autorizados, pela Gestora, pelo FGC ou por qualquer outra pessoa ou entidade.

Nem o Fundo, nem a Classe, nem o Administrador, nem a Gestora, nem os Agentes Autorizados e/ou qualquer outra pessoa ou entidade podem garantir que a performance da Classe refletirá retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance do Índice.

#### **(VI) O INVESTIDOR PODERÁ PERDER SEU INVESTIMENTO INICIAL**

Pela própria natureza da Classe, o valor dos ativos da Classe pode diminuir e, consequentemente, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação também poderá diminuir. Sendo assim, o valor das Cotas e/ou seu preço de negociação poderá, a qualquer tempo, ser inferior ao valor originalmente pago por tal Cotista por suas Cotas.

#### **(VII) LOTES MÍNIMOS DE EMISSÃO E RESGATE**

As Cotas somente serão emitidas ou resgatadas por meio de Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas (atualmente 100.000 (cem mil) Cotas cada) ou múltiplos inteiros destes. Salvo no caso de liquidação da Classe, os Cotistas que não detiverem Cotas suficientes para constituir um Lote Mínimo de Cotas somente poderão liquidar o valor de suas Cotas por meio de alienação de suas Cotas na B3 ou através da aquisição de Cotas adicionais suficientes para formar um Lote Mínimo de Cotas.

#### **(VIII) AS COTAS PODERÃO SER NEGOCIADAS COM ÁGIO OU DESÁGIO SOBRE O VALOR PATRIMONIAL**

O Valor Patrimonial poderá diferir do preço de negociação da Cota na B3. Não obstante o Valor Patrimonial reflita de forma geral o valor de mercado dos ativos integrantes da Carteira da Classe, pelo fato de o Valor Patrimonial ser calculado uma única vez em cada Dia de Pregão e os preços de negociação das Cotas poderem flutuar continuamente ao longo de cada Dia de Pregão, os preços de negociação das Cotas na B3 poderão ser superiores ou inferiores ao Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das Cotas flutue baseado principalmente no valor dos ativos integrantes da Carteira da Classe e também baseado na oferta e procura de Cotas, que irá variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica do Brasil e dos Estados Unidos da América e a confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro e norte-americano, mas não há nenhuma garantia de que isso ocorrerá. Além disso, apesar do fato de os mecanismos de emissão e resgate de Cotas destinarem-se também a ajudar a manutenção do preço de negociação das Cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial (o que se espera incentivará investidores a solicitar a emissão e o resgate de Cotas sempre que o preço de negociação das Cotas desviar significativamente do Valor Patrimonial), não há garantias de que investidores irão de fato solicitar a emissão e o resgate de Cotas quando tais desvios ocorrerem, ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação da Cota na B3 e o Valor Patrimonial.

#### **(IX) INEXISTÊNCIA DE HISTÓRICO OPERACIONAL, TAXAS E DESPESAS**

A Classe não tem nenhum histórico operacional com base no qual os investidores possam avaliar seu desempenho anterior ou a liquidez das Cotas. Não há como garantir que o objetivo da Classe será alcançado. Ademais, não há garantias quanto à performance da Classe nem quanto ao nível real de suas taxas e despesas ou ao coeficiente de taxas e despesas. O nível de taxas e despesas devidas pela Classe deverá flutuar em relação ao patrimônio da Classe. Embora os valores de certas taxas e despesas ordinárias da Classe possam ser estimados, a dimensão da Classe e, por conseguinte, o coeficiente de despesas em relação ao seu patrimônio, não podem ser previstos. Dependendo do tamanho da Classe no futuro, o impacto das taxas e despesas que não variam necessariamente de acordo com o tamanho da Classe poderá ser maior e, consequentemente, ocasionar um alto coeficiente de despesas em relação ao patrimônio da Classe.

#### **(X) DEPENDÊNCIA DAS COTAS DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO E DOS ATIVOS QUE COMPÕEM O ÍNDICE EM RELAÇÃO AO SEU MERCADO DE NEGOCIAÇÃO**

Todas as Cotas do Fundo de Índice Alvo encontram-se listadas na NYSE Arca, Inc.; e os ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo, por sua vez, têm como seu mercado principal a NYSE (incluindo NYSE Arca, Inc. e NYSE MKT LLC), a NASDAQ Global Select Market, a NASDAQ Select Market ou a NASDAQ Capital Market. A existência de liquidez no mercado de negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo depende da existência de oferta e demanda das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo. Não há como garantir que haverá negociação ativa de quaisquer das Cotas do Fundo de Índice Alvo e/ou ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo. O preço pelo qual tais ativos poderão ser comprados ou vendidos pela Classe e o Valor Patrimonial poderão ser afetados adversamente se os mercados de negociação das Cotas do Fundo de Índice Alvo e dos ativos integrantes da carteira do Fundo de Índice Alvo estiverem limitados ou forem inexistentes. Isto poderá afetar adversamente o objetivo de investimento da Classe.

#### **(XI) A BLOOMBERG PODE PARAR DE ADMINISTRAR, CALCULAR, PUBLICAR OU MANTER O ÍNDICE, O QUE PODERIA LEVAR À LIQUIDAÇÃO da Classe**

A BLOOMBERG administra, calcula, publica e mantém o Índice, comprometendo-se a fazê-lo durante o período de licenciamento do Índice. Contudo, a BLOOMBERG, após algum período e mediante aviso prévio, poderá descontinuar a administração, cálculo, publicação e manutenção do Índice no decorrer da existência da Classe. De acordo com o Anexo, nesta situação os Cotistas serão obrigados a decidir sobre a alteração ou não do objetivo de investimento ou, se for o caso, sobre a liquidação da Classe. Se os Cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para a Classe, tampouco se decidirem pela liquidação da Classe, o Administrador está autorizado a promover imediatamente a liquidação da Classe, conforme previsto na Classe, o que poderá afetar adversamente o Patrimônio Líquido e, conseqüentemente, o Valor Patrimonial das Cotas.

#### **(XII) TANTO A CVM QUANTO A B3 PODERÃO SUSPENDER A NEGOCIAÇÃO DE COTAS**

Tanto a CVM quanto a B3 poderão suspender a negociação das Cotas sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos investidores e, conseqüentemente, os investidores não poderão comprar ou vender Cotas na B3 durante qualquer período no qual a negociação das Cotas esteja suspensa.

Se a negociação das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial. Além disso, em virtude das limitações impostas ao resgate de Cotas, é possível que o investidor, no caso de suspensão da negociação das Cotas, sofra perdas financeiras decorrentes de menor liquidez de seu investimento.

#### **(XIII) A EMISSÃO DE COTAS PODERÁ SER SUSPENSA**

O Administrador poderá, a seu critério, suspender a emissão de Cotas durante qualquer período em que a negociação das Cotas na B3 esteja suspensa.

Ademais, o Administrador poderá recusar-se a emitir Cotas durante o Período de Rebalanceamento.

Se a emissão das Cotas for suspensa, o preço de negociação das Cotas poderá ser afetado e divergir significativamente do Valor Patrimonial.

#### **(XIV) OS COTISTAS PODERÃO NÃO RECEBER, OU RECEBER INTEMPESTIVAMENTE, AS COTAS DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO QUANDO DO RESGATE DE COTAS**

Se um Cotista solicitar resgate de suas Cotas durante a parte do Período de Rebalanceamento em que a emissão de Cotas tenha sido suspensa pelo Administrador, conforme instruções da Gestora, o Administrador poderá entregar ao Cotista que solicitou o resgate Cotas do Fundo de Índice Alvo compostas por ativos que estejam deixando de integrar a composição da carteira teórica do Índice, de acordo com a prévia de tal nova composição divulgada pela Standard & Poor's, ao invés de entregar uma Cesta de resgate primordialmente composta por Cotas do Fundo de Índice Alvo contendo ativos integrantes do Índice.

Sempre que ocorrer uma suspensão nas negociações com qualquer das Cotas do Fundo de Índice Alvo a serem entregues pela Classe aos Cotistas por ocasião de um resgate de Cotas, a entrega de tais cotas do Fundo de Índice Alvo poderá ser efetuada em prazo superior ao estabelecido no Anexo.

Ademais, os Cotistas podem receber com atraso ou mesmo nunca receber o valor das Receitas apuradas por ocasião do resgate, caso o Emissor que declarou dividendos ou outras Distribuições demore ou deixe de efetuar o pagamento de tais dividendos ou outras Distribuições.

#### **(XV) A LISTAGEM DAS COTAS NA B3 PODERÁ SER CANCELADA**

A B3 exige que vários requisitos sejam atendidos de forma contínua pelos emissores de valores mobiliários, tais como as Cotas, listadas na B3. Os valores mobiliários que não preencham tais requisitos estão sujeitos ao cancelamento de sua listagem. Não há como garantir que a Classe continuará atendendo aos requisitos necessários para manter a listagem das Cotas na B3, nem que a B3 não alterará seus requisitos de listagem.

Se a listagem das Cotas na B3 for cancelada, o Administrador poderá convocar uma assembleia especial de Cotistas para decidir acerca da listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado ou acerca da liquidação da Classe. Caso as Cotas venham a ser listadas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado, a negociação das Cotas será provavelmente menos líquida do que seria na B3, e, em consequência, a diferença entre o preço de negociação das Cotas e o Valor Patrimonial poderá aumentar. Não há garantias de que o Administrador conseguirá obter a listagem das Cotas em outra bolsa de valores ou em mercado de balcão organizado. Nesse caso, a Classe poderá vir a ser liquidada.

#### **(XVI) INVESTIMENTOS PERMITIDOS: O USO DE CONTRATOS FUTUROS, SWAPS E OPÇÕES ENVOLVE RISCOS PARA A CLASSE**

A Classe pode investir não mais que 5% (cinco por cento) de seu patrimônio em Investimentos Permitidos. Investimentos Permitidos, conforme previsto no Anexo, são (i) títulos públicos de emissão do Tesouro Nacional; (ii) títulos de renda fixa de emissão de instituições financeiras; (iii) cotas de classes de fundos de investimento das classes “curto prazo”, “renda fixa” e “referenciado”; (iv) operações compromissadas, lastreadas nos títulos mencionados no item (i) acima, realizadas de acordo com a regulamentação do CMN; (v) operações com derivativos realizadas em bolsas de valores, em bolsas de mercadorias e futuros ou em mercados de balcão organizados, exclusivamente para administração dos riscos inerentes à Carteira, observadas a

legislação e regulamentação aplicáveis; e (vi) ativos financeiros com liquidez, não incluídos no Índice, desde que admitidos à negociação na B3, e cotas de outras classes de fundos de índice.

Observado o disposto no Regulamento e/ou Anexo e na legislação brasileira aplicável, o Administrador pode usar contratos futuros, swaps, opções e outros derivativos a fim de, dentre outras coisas, fazer hedge das receitas futuras da Classe e do investimento das Distribuições enquanto tais Distribuições não forem efetivamente pagas a Classe. Por exemplo, o Administrador pode investir ativos da Classe em contratos futuros, swaps e opções, a fim de buscar minimizar o erro de aderência entre a performance do Índice e a performance da Classe. O uso de tais instrumentos envolve certos riscos para a Classe, incluindo uma imperfeita correlação entre as variações de preço dos contratos futuros, swaps e opções com variações de preço das carteiras de valores mobiliários subjacentes ou índices de valores mobiliários subjacentes, conforme o caso.

Além disso, o risco de perda em negociações de contratos de futuros é potencialmente alto, devido aos baixos depósitos de margem exigidos e ao grau extremamente elevado de alavancagem envolvido na formação de preço de contratos futuros. Consequentemente, uma variação de preço relativamente pequena em um contrato futuro poderá resultar em perdas (ou ganhos) imediatas(os) e substanciais para a Classe.

O comprador de opções poderá compensar ou exercer as opções ou deixar que as opções se extingam. O exercício de uma opção resulta em liquidação em dinheiro ou na aquisição ou entrega, pelo comprador, do ativo subjacente. Se a opção for sobre contratos futuros, o comprador irá adquirir uma posição futura tendo a ela atreladas responsabilidades de margem. Se a opção se extinguir sem valor, a Classe sofrerá a perda total do seu investimento na opção, o que consistirá no prêmio da opção somado aos custos da operação.

O potencial uso pela Classe de operações com derivativos realizadas em mercados de balcão, tais como operações *swap*, apresenta riscos adicionais àqueles associados a operações com derivativos realizadas em bolsas de valores, tais como contratos futuros. Por exemplo, operações de *swap*, que são em geral negociadas individualmente com base em contratos padronizados ou não, celebrados entre duas partes para troca de fluxos de caixa (e, às vezes, de valor de principal), de acordo com as flutuações no valor de um ativo subjacente (tal como o valor de um índice de valores mobiliários) expõem a Classe ao risco de uma contraparte não liquidar a operação, de acordo com os termos acordados, em virtude de problemas de crédito ou liquidez de tal contraparte. Atrasos na liquidação do contrato também podem resultar de disputas acerca de termos do contrato (ainda que de boa-fé ou não) porque os mercados de balcão organizados podem não ter regras e procedimentos estabelecidos para solução de disputas entre participantes do mercado, os quais são geralmente encontrados em mercados de bolsas de valores. Tais disputas podem aumentar o nível do erro de aderência da Classe em relação ao Índice, implicando perdas financeiras enquanto outras operações para substituí-las são negociadas.

## **(XVII) A INTEGRALIZAÇÃO E O RESGATE DE COTAS DEPENDEM DOS AGENTES AUTORIZADOS**

A emissão e o resgate de Cotas somente poderão ser efetuados pelo Administrador através dos Agentes Autorizados. O número de Agentes Autorizados em um dado momento pode ser limitado. Agentes Autorizados não estão obrigados a aceitar instruções de investidores para emitir ou resgatar Cotas. Adicionalmente, os Agentes Autorizados não poderão emitir ou resgatar Cotas sempre que (i) forem proibidos de fazê-lo pelo Administrador; (ii) as negociações de Cotas

na B3 forem restringidas ou suspensas; (iii) a liquidação ou a compensação de Cotas esteja restringida ou suspensa pela B3; (iv) as negociações de Cotas da Classe de Índice Alvo na NYSE forem restringidas ou suspensas; ou (v) o Índice não for calculado ou publicado pela BLOOMBERG. Em consequência, os Cotistas podem não conseguir subscrever ou resgatar suas Cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo. Além disso, o fato de que as Cotas não estejam sendo emitidas ou resgatadas poderá resultar em diferença significativa entre o Valor Patrimonial e o valor de negociação das Cotas.

#### **(XIX) A LICENÇA DE USO DO ÍNDICE E DAS MARCAS BLOOMBERG PODERÁ SER RESCINDIDA OU NÃO SER PRORROGADA**

A Gestora e a BLOOMBERG celebraram contrato para o uso do Índice e das Marcas BLOOMBERG. O Contrato de Licenciamento poderá ser rescindido pela Gestora. Se o Contrato de Licenciamento for rescindido ou se a BLOOMBERG não prorrogar o prazo das licenças concedidas à Gestora, o Fundo, e, consequentemente, a Classe poderão ter que alterar suas denominações, o que poderá afetar adversamente a negociação ou a liquidez das Cotas, bem como resultar em perdas para os Cotistas, uma vez que este poderá perder o direito de uso das Marcas BLOOMBERG em sua divulgação.

Além disso, não se pode garantir que a BLOOMBERG sempre cumprirá com suas obrigações relativas ao licenciamento das Marcas BLOOMBERG à Gestora, o que poderá impedir que o Fundo e, consequentemente, a Classe use as Marcas BLOOMBERG. Caso isso ocorra, o Fundo e, consequentemente, a Classe poderão não conseguir obter tutela judicial que o permita continuar utilizando as Marcas BLOOMBERG, o que poderá ocasionar, eventualmente, a liquidação da Classe e possíveis perdas aos Cotistas.

#### **(XX) A GESTORA PODERÁ EXERCER SUA DISCRICIONARIEDADE DE MANEIRAS QUE PODERÃO AFETAR ADVERSAMENTE A CLASSE E O VALOR DAS COTAS**

A Gestora tem determinados poderes discricionários relativamente à gestão da Carteira da Classe. A Gestora pode exercer sua discricionariedade de maneiras que podem impactar adversamente a Classe e o valor das Cotas. A Classe poderá deter valores mobiliários e ativos que não integrem o Índice. A implementação da estratégia de investimento determinada pela Gestora poderá não produzir os resultados esperados.

Por exemplo, é a Gestora quem decide, de maneira discricionária, quais Investimentos Permitidos serão realizados pela Classe. Tal discricionariedade poderia afetar adversamente e de forma relevante a Classe, os ativos da Classe e o Valor Patrimonial.

Ainda a título exemplificativo, ao Gestora, a seu exclusivo critério, poderá definir Cestas distintas para fins de execução de Ordens de Integralização e de Ordens de Resgate, conforme o caso.

Ademais, o não cumprimento pela Gestora e/ou pelo Administrador do disposto no Regulamento, no Anexo e na Resolução CVM 175/2022 ou em qualquer outra legislação ou regulamentação aplicáveis poderá afetar adversamente a Classe e seus Cotistas.

#### **(XXI) RISCO RELACIONADO À PASSIVIDADE DA GESTORA**

O papel da Gestora com relação à seleção de investimentos para a Classe é predominantemente passivo.

Diferentemente de várias Classes de investimento nos quais o papel dos administradores envolve considerável discricionariedade e uma seleção ativa de investimentos a serem mantidos

por tais classes, o papel do Administrador e da Gestora com relação à seleção de investimentos para a Classe é predominantemente passivo, uma vez que o objetivo de investimento da Classe é buscar retornos de investimentos que correspondam de forma geral à performance, antes de taxas e despesas, do Índice. A Gestora não buscará auferir rentabilidade superior à performance e ao desempenho do Índice, tampouco recorrerá a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias no mercado, devendo adotar uma abordagem passiva ou de indexação para buscar atingir o objetivo de investimento da Classe.

#### **(XXII) RISCO RELACIONADO À DESTITUIÇÃO DA GESTORA**

A destituição da Gestora somente pode ser aprovada por Cotistas detentores de, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) das Cotas em circulação. Tendo em vista tal quórum de deliberação, a possibilidade de os Cotistas destituírem a Gestora estará limitada, de maneira que os Cotistas poderão estar incapacitados de destituir a Gestora caso os investimentos da Classe não proporcionem o rendimento desejado.

#### **(XXIII) RISCO DE CRÉDITO DOS ATIVOS FINANCEIROS DA CARTEIRA DA CLASSE**

Os títulos públicos e/ou privados de dívida que poderão compor a carteira da Classe estão sujeitos à capacidade dos seus emissores em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de suas dívidas. Eventos que afetam as condições financeiras dos emissores dos títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos desses emissores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços dos títulos, comprometendo também sua liquidez.

#### **(XXIV) RISCO DECORRENTE DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS DE DERIVATIVOS**

A utilização de instrumentos de derivativos pela Classe, mesmo que tais operações sejam destinadas à proteção da Carteira, pode aumentar a volatilidade da Classe, limitar as possibilidades de retorno nas suas operações, não produzir os efeitos desejados e/ou provocar significativas perdas patrimoniais a Classe e aos Cotistas.

#### **(XXV) RISCO DE RESTRIÇÕES À NEGOCIAÇÃO**

Determinados ativos integrantes da Carteira da Classe, inclusive títulos públicos, podem estar sujeitos a restrições de negociação por parte das bolsas de valores e mercadorias e futuros ou de órgãos reguladores. Essas restrições podem ser relativas ao volume das operações, à participação no volume de negócios e às oscilações máximas de preços, entre outras. Em situações em que tais restrições estiverem sendo praticadas, as condições de movimentação dos ativos da carteira e precificação dos ativos poderão ser prejudicadas.

#### **(XXVI) RISCOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A CLASSE E/OU AO FUNDO DE ÍNDICE ALVO E/OU AOS COTISTAS**

A legislação e regulamentação aplicáveis ao Fundo, à Classe, ao Fundo de Índice Alvo, aos Cotistas e aos investimentos efetuados pela Classe, incluindo, sem limitação, leis tributárias, leis cambiais, leis e normativos que regulamentem investimentos estrangeiros em cotas de classes de fundos de investimento no Brasil e/ou nos Estados Unidos da América, estão sujeitas a alterações. Ainda, poderão ocorrer interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, bem como moratórias e alterações das políticas monetária e

cambial. Tais eventos poderão impactar de maneira adversa o valor das Cotas da Classe, bem como as condições para distribuição de rendimentos e para resgate das Cotas. Ademais, a aplicação de leis existentes e a interpretação de novas leis e normativos poderão impactar os resultados da Classe. Por fim, as companhias abertas com sede no exterior, emissoras das ações que compõem as Cotas do Fundo de Índice Alvo nos termos do Anexo, não são listadas na B3 ou registradas como companhias abertas perante a CVM. Assim, não estarão sujeitas às mesmas regras de divulgação de informações que as companhias brasileiras, estando submetidas a padrões contábeis e legislação diversos daqueles vigentes no Brasil.

#### **(XXVII) DESEMPENHO PASSADO**

Ao analisar quaisquer informações fornecidas no material de divulgação da Classe que venha a ser disponibilizado acerca de resultados passados de quaisquer mercados, ou de quaisquer investimentos em que o Administrador, a Gestora e/ou os Agentes Autorizados tenham de qualquer forma participado, os potenciais Cotistas devem considerar que qualquer resultado obtido no passado não é indicativo de possíveis resultados futuros, não há qualquer garantia de que resultados similares serão alcançados pela Classe, e não há qualquer garantia de que a Classe encontrará investimentos compatíveis com sua política de investimento de forma a cumprir com seu objetivo de investimento. Os investimentos estão sujeitos a diversos riscos, incluindo, sem limitação, variação nas taxas de juros e índices de inflação e variação cambial. Ademais, a Classe investirá majoritariamente em Cotas do Fundo de Índice Alvo, o qual está listado em bolsa de valores exposta à variação cambial do Dólar norte-americano. Assim, a Classe estará exposta a oscilações decorrentes de variação cambial, dado que grande parte dos ativos que integram a sua carteira têm como referência a moeda norte-americana (Dólar). Consequentemente, caso haja uma valorização do Real em relação ao Dólar, poderá haver impacto negativo no retorno da Classe.

#### **(XXVIII) DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações financeiras da Classe serão elaboradas em consonância com os padrões contábeis vigentes no Brasil, enquanto eventuais Cotistas não-residentes no Brasil deverão, eventualmente, preparar suas respectivas demonstrações financeiras de acordo com os padrões contábeis vigentes em suas respectivas jurisdições. Dessa forma, as informações financeiras da Classe poderão variar, de maneira significativa ou não, das informações financeiras de tais Cotistas estrangeiros.

#### **(XIX) REVISÕES E/OU ATUALIZAÇÕES DE PROJEÇÕES**

O Fundo, a Classe, o Administrador, a Gestora e os Agentes Autorizados não possuem qualquer obrigação de revisar e/ou atualizar quaisquer projeções constantes de qualquer material de divulgação da Classe, incluindo, sem limitação, quaisquer revisões que reflitam alterações nas condições econômicas ou outras circunstâncias posteriores à data do referido material de divulgação, mesmo que as premissas nas quais tais projeções se baseiem estejam incorretas.

#### **(XXX) RISCO RELATIVO ÀS CLASSES DOS ATIVOS**

As Cotas do Fundo de Índice Alvo e os Investimentos Permitidos que integrem a Carteira da Classe poderão apresentar resultados inferiores a outros valores mobiliários ou índices de mercado setoriais que visem refletir a rentabilidade de outras indústrias, mercados, ativos ou setores. Diferentes tipos de valores mobiliários e índices tendem a atravessar ciclos de desempenho em comparação ao mercado de capitais como um todo.

### **(XXXI) CUSTOS DE AQUISIÇÃO E VENDA DE COTAS**

A aquisição e venda de Cotas envolvem 2 (dois) tipos de custos aplicáveis a qualquer transação no mercado de capitais, quais sejam: (i) comissões de corretagem; e (ii) o custo da diferença entre as cotações de compra e venda das Cotas negociadas na B3. Devido a tais custos, negociações constantes poderão reduzir significativamente os resultados do investimento. O investimento em Cotas pode não ser aconselhável a investidores que pretendam realizar frequentemente pequenos investimentos.

### **(XXXII) RISCO RELATIVO A INVESTIMENTOS NO EXTERIOR**

A Classe tem sua carteira composta primariamente por Cotas do Fundo de Índice Alvo, que são listadas para negociação na NYSE Arca, Inc., sob o código “IAU”, nos Estados Unidos da América. Consequentemente, sua performance pode ser afetada por exigências legais ou regulatórias do exterior, por exigências tributárias relativas aos países nos quais o Fundo de Índice Alvo invista, por vedações, suspensões ou impedimentos impostos pelo governo brasileiro em relação a remessas de divisas de/para o exterior, ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos da Classe estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe e/ou onde estejam estabelecidas as sedes dos Emissores dos ativos que compõem o Índice e a carteira do Fundo de Índice Alvo, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde a Classe invista e o Brasil, interferindo na liquidez e no desempenho da Classe. As operações da Classe poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas. Contudo, não existem garantias acerca da integridade das transações e tampouco sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

## **FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO ÍNDICE**

### **(I) METODOLOGIA DE REINVESTIMENTO DO ÍNDICE**

O Índice é um índice de mercado que mede o retorno de um investimento em uma carteira teórica calculada pela BLOOMBERG,

Nem o Fundo, nem a Classe, nem a Gestora, nem o Administrador são responsáveis pela gestão, cálculo, divulgação e manutenção do Índice, que são de responsabilidade exclusiva da BLOOMBERG.

Não há garantia de que o Administrador conseguirá reinvestir imediatamente as distribuições do Fundo de Índice Alvo, o que poderá acarretar diferenças entre a performance do Fundo de Índice Alvo e a da Classe.

Ademais, algumas distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade do Administrador de reinvestir tais distribuições, o que pode fazer com que a performance da Classe se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e, conseqüentemente, do Índice.

### **(II) O ÍNDICE PODERÁ SE SUJEITAR A SIGNIFICATIVA VOLATILIDADE**

O Índice, bem como o Fundo de Índice Alvo, podem passar por períodos de significativa volatilidade. Se o Índice e/ou o Fundo de Índice Alvo passarem por tais períodos, o preço das Cotas será afetado por tal volatilidade, podendo repentinamente cair ou subir.

### **(III) CONCENTRAÇÃO DO ÍNDICE EM CERTAS COMPANHIAS**

O Índice tem uma carteira teórica composta pelas ações com os maiores valores de capitalização do mercado de ações. Tais ações são ponderadas de acordo com o valor de mercado ajustado à flutuação das ações em circulação. Se o Índice estiver concentrado nas ações de Emissoras de um determinado segmento ou setor, a Classe pode ser adversamente afetado pela performance de tais ações, e estando sujeito a maior volatilidade e a adversidades econômicas que afetem determinado setor. Investimentos na Classe não devem constituir um programa de investimento completo.

### **(IV) A COMPOSIÇÃO DO ÍNDICE MUDA AO LONGO DO TEMPO**

O Índice é revisado trimestralmente – em Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro – com o objetivo de refletir as mudanças dos mercados de ações subjacentes de maneira periódica enquanto limita giro do Índice. É possível que o Fundo de Índice Alvo não consiga refletir as mudanças caso não possa comprar novas ações ou vender ações no momento certo ou pelo preço utilizado pela Standard & Poor's para fins de rebalanceamento do Índice.

### **(V) RISCO DE ERRO DE ADERÊNCIA**

Relações imprecisas entre a Carteira do Fundo de Índice Alvo e a composição do Índice, arredondamento de preços, alterações ao Índice e exigências regulatórias poderão fazer com que a performance do Fundo de Índice Alvo divirja da performance do Índice. Tais erros de

aderência também poderão ser causados em virtude de o Fundo de Índice Alvo incorrer em taxas e despesas não aplicáveis ao Índice. O erro de aderência do Fundo de Índice Alvo em relação ao Índice poderá influenciar o desempenho da Classe, porquanto este segue o Índice mediante a aquisição de Cotas do Fundo de Índice Alvo, principalmente, fazendo com que a Classe não reflita devidamente a performance do Índice.

## **FATORES DE RISCO RELACIONADOS AO FUNDO DE ÍNDICE ALVO**

### **(I) CONCENTRAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO**

O Fundo de Índice Alvo poderá concentrar seus investimentos em uma determinada indústria ou grupo de indústrias, aproximadamente na mesma medida em que o Índice subjacente esteja concentrado.

À medida que os investimentos do Fundo de Índice Alvo estão concentrados em um determinado emissor, mercado, indústria ou classe de ativos, a Classe poderá estar susceptível a perdas devido a ocorrências adversas afetando aquele emissor, mercado, indústria ou classe de ativos.

### **(II) RISCO DE ERRO DE ADERÊNCIA**

Erro de aderência (*tracking error*) é a diferença entre a performance da Classe e a performance do Índice. O erro de aderência pode ocorrer devido à imperfeita correlação entre os ativos detidos pela carteira da Classe e os ativos do Fundo de Índice Alvo, diferenças de preço, a quantia de dinheiro detida pela Classe, diferenças no período de aumento dos dividendos, mudanças do Fundo de Índice Alvo ou a necessidade de cumprimento de diversos requisitos regulatórios. Esse risco pode ser intensificado durante períodos de alta volatilidade do mercado ou outras condições de mercado extraordinárias. O erro de aderência também pode ser resultado de taxas e despesas da Classe.

### **(III) RISCO DE ALTERAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO DE ÍNDICE ALVO E SEU ÍNDICE SUBJACENTE**

A política de investimento do Fundo de Índice Alvo, bem como seu Índice subjacente, poderá ser alterada sem aprovação dos seus cotistas, em conformidade com o prospecto do Fundo de Índice Alvo.

### **(IV) METODOLOGIA DE REINVESTIMENTO DA CLASSE**

Não há garantia de que a Gestora conseguirá reinvestir imediatamente Distribuições comprando Cotas do Fundo de Índice Alvo adicionais, e isso poderá acarretar diferenças entre a performance da Classe e a do Fundo de Índice Alvo.

Ademais, algumas Distribuições declaradas pelos Emissores, tais como dividendos, não são efetivamente pagas quando declaradas. Tais situações podem prejudicar a capacidade da Gestora de reinvestir tais Distribuições, o que pode fazer com que a performance da Classe se desvie da performance do Fundo de Índice Alvo e, conseqüentemente, do Índice.